

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 135 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MÚSICA NAS ESCOLAS, DE MODO A ATENDER A ATUAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

**Art. 1º-** Fica criado no âmbito do Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes funções de modo a atender o Programa Música nas Escolas:

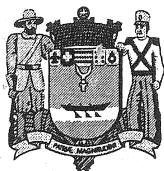
I – 01 Coordenador de Educação Musical, com a carga horária de 40 horas semanais, com nível Ref. 01, do anexo I da presente Lei;

II – 10 (dez) instrutores de música, com Ref. 02, do anexo I da presente Lei;

**Art.2º** – Para atender as despesas com funções ora criados fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de finanças, setor de contabilidade, um crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 167.880,00 (cento e sessenta mil oitocentos e oitenta reais) para atender a execução do programa.

**“Art.3º** – A Prefeitura deverá realizar processo seletivo público para selecionar os profissionais: coordenador e instrutores.

**Parágrafo Único:** O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e as inscrições deverão ser gratuitas, favorecendo a participação de todos os interessados habilitados.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

**“Art.4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por dotação existente no próprio orçamento, suplementadas se necessário.”**

**Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

P.M. de Lorena, 30 de agosto de 2012.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta data no Paço Municipal